

PROJETO DE RESOLUÇÃO 2/2025

Institui a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte Resolução

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, a **Procuradoria da Mulher**, com a finalidade de fortalecer a participação feminina no Poder Legislativo, promover a defesa dos direitos das mulheres e acompanhar políticas públicas destinadas à igualdade de gênero e ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Art. 2º O mandato, da Procuradora ou do Procurador da Mulher, acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º A Procuradoria da Mulher será composta por:

I – Uma Procuradora da Mulher, escolhida entre as vereadoras em exercício;

II – Uma ou duas Procuradoras Adjuntas, igualmente escolhidas entre as vereadoras.

Parágrafo único. Inexistindo vereadoras na legislatura, a Procuradoria poderá ser composta por vereadores, respeitada a preferência por aqueles comprometidos com a pauta de defesa dos direitos das mulheres.

Art. 4º Compete à Procuradoria da Mulher:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher.

II – Acompanhar a execução de programas do Governo Municipal destinados à promoção da igualdade de gênero:

III – Promover campanhas educativas, eventos, palestras e ações de conscientização sobre os direitos das mulheres:

IV – Colaborar com entidades e órgãos públicos ou privados na promoção de políticas voltadas à mulher:

V – Fiscalizar e acompanhar a implementação de legislação relativa à garantia dos direitos das mulheres:

VI – Propor iniciativas legislativas relacionadas às políticas públicas para mulheres:

VII – Manter banco de dados com informações e estatísticas sobre a situação das mulheres no município com base em dados formalmente fornecidos por órgãos outros públicos.

Art. 5º A Procuradoria da Mulher terá estrutura administrativa mínima necessária para o desempenho de suas funções, podendo contar com servidores designados pela Mesa Diretora.

Art. 6º A Procuradoria da Mulher deverá apresentar relatório anual de suas atividades à Mesa Diretora, que dará publicidade ao documento no site oficial da Câmara Municipal.

Art. 7º As atividades da Procuradoria da Mulher não terão remuneração adicional para suas (seus) integrantes, sendo consideradas de relevante interesse público.



Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Justificativa

A criação da Procuradoria da Mulher na Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS se justifica pela necessidade de fortalecimento das políticas públicas de proteção, promoção e garantia dos direitos das mulheres no âmbito municipal. O Brasil apresenta elevados índices de violência doméstica, feminicídio e desigualdade de gênero, tornando imprescindível a atuação de órgãos institucionais capazes de acompanhar, fiscalizar e propor medidas que assegurem a integridade, a dignidade e a participação plena das mulheres na sociedade.

A Procuradoria da Mulher, já existente no Congresso Nacional, nas Assembleias Legislativas e em diversas Câmaras Municipais do país, tem se mostrado um instrumento eficaz na ampliação do diálogo entre o Poder Legislativo e a sociedade, contribuindo para o enfrentamento da violência de gênero, para a promoção de campanhas educativas e para o fortalecimento das políticas de inclusão e igualdade.

Além disso, o órgão permitirá que denúncias, demandas e necessidades específicas das mulheres ribas-riopardenses sejam acolhidas e encaminhadas com maior precisão e responsabilidade, garantindo uma rede de apoio mais eficiente e humanizada. Trata-se de um avanço institucional que reafirma o compromisso da Câmara Municipal com a proteção das mulheres, com a democracia e com os direitos humanos.

Diante disso, a presente proposta demonstra-se necessária e de relevante interesse público, contribuindo diretamente para a construção de uma sociedade mais justa, segura e igualitária.

RIBAS DO RIO PARDO/MS, 19 de Novembro de 2025

Tania Ferreira
Presidente(a)



Votação

Data da sessão: 09/12/2025

Situação: Votação Aprovada



DOC: 1763566373